

COLLECCÃO

DAS

DECISÕES DO GOVERNO

DO

IMPERIO DO BRAZIL



RIO DE JANEIRO

IMPRESA NACIONAL

1887

F238

N. 15.— GUERRA.— EM 7 DE FEVEREIRO DE 1823

Manda nomear os capitães dos corpos para auditores nos conselhos de guerra de facil applicação da lei.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Côrte e Provincia, em conformidade da Lei de 18 de Fevereiro de 1764, faça nomear Auditores para os conselhos de guerra, os Capitães dos corpos, quando os conselhos sejam de natureza a applicar os artigos de guerra, ou geralmente naquelles casos que, não sendo complicados, escusam maiores conhecimentos de legislação.

Paço em 7 de Fevereiro de 1823.— *João Vieira de Carvalho.*



F
249